

Gabriel Pereira

Sociedade de Geographia de Lisboa

AS CONCESSÕES

nº 2

DE

DIREITOS MAGESTATICOS

A

EMPREZAS MERCANTIS

PARA O

ULTRAMAR

REPRESENTAÇÕES AO GOVERNO



LISBOA

TYP. DO COMMERCIO DE PORTUGAL

41 - Rua Ivens - 41

189

11

SENHOR :

Sabendo que ao abrigo ou sob a inspiração das graves e generosas apprehensões suggeridas pelos acontecimentos da Africa Oriental, um movimento de opinião ou de interesses se ensaiava junto dos Poderes Publicos, no sentido de entregar toda ou parte da provincia de Moçambique, não sómente á exploração monopolista, mas á occupação e jurisdicção publica de uma ou de mais de uma Companhia dotada de privilegios e direitos que são attributos privativos de soberania: — a Sociedade de Geographia de Lisboa, continuando escrupulosamente a sua missão e tradição legal, não quiz que do seu silencio, em assumpto que tão intima e naturalmente importava a uma e á outra, podesse deduzir-se uma cumplicidade que ainda quando devesse considerar-se louvavel e honrosa, como por varias vias lh'a solicitavam, não se conformava com os principios e indole da propria instituição senão quando claramente discutida, explicada e acceita.

N'este pensamento, resolveu a Sociedade considerar de frente e publicamente a questão, surprehender e arrancar o projecto ás recatadas combinações e pareceres que lhe preparavam a accettazione como facto consumado que fosse já inutil discutir ou perigoso repudiar, — estudal-o, em summa, serena e seriamente, como uma idéa, como uma opinião que pretendendo incidir directa e praticamente na economia, no direito, nos interesses e no governo da Nação, não havia, legitima e rasoavelmente, juntar a essa pretensão a de impôr-se a todas as opiniões sem defrontar com ellas; a de dispôr d'esses interesses sem os consultar e ouvir, dispensando-se até, — como persiste, — de toda a audiencia e consulta reconhecidamente independente e idonea.

Estudando, pois, essa idéa ou esse projecto, e fazendo o considerar e discutir detidamente, á luz dos criterios e das experien-

cias mais auctorisadas, a Sociedade de Geographia exprimiu perante o paiz e perante o governo de Vossa Magestade o voto leal e franco da sua consciencia e do seu estudo nos seguintes termos :

1.^a—Deve ser regeitada, como contraria ao direito constitucional portuguez e como politicamente inconveniente e economicamente erronea, a idéa de entregar parte ou todo o territorio de uma provincia ultramarina á occupação e exploração de uma grande companhia mercantil dotada de todos ou de quaesquer direitos, privilegios ou poderes de soberania, ou de jurisdicção publica;

2.^a—O Estado pôde por uma remodelação da sua politica e administração colonial, e na esphera legitima dos seus direitos e interesses soberanos, promover e garantir todos os incentivos, commodidades e seguranças necessarias ao rapido desenvolvimento social e economico dos territorios que lhe pertencem em Africa, pelo capital e trabalho particular, sob todas as fórmãs de acção e associação legal d'elles;

3.^a—E' particularmente opportuno renovar junto do governo o voto de que em todas as concessões a fazer para qualquer especie de exploração commercial, industrial ou agricola na provincia de Moçambique, ou em relação a ella se considere devidamente o estudo prévio da natureza, importancia e correlações economicas e politicas do objecto da concessão, muito especialmente no sentido de verificar se deve ou não preferir-se a exploração e administração directa do Estado;

4.^a—Attendendo á urgencia de desenvolver e consolidar a occupação efectiva de Portugal nos sertões da provincia de Moçambique e de promover n'elles o commercio e a civilização europea, a Sociedade deve representar ao governo affirmando a necessidade de suscitar a affluencia de capitaes e iniciativas nacionaes que se dediquem ao commercio, á agricultura, e á exploração das minas, e se encarreguem da construcção e exploração das linhas telegraphicas e dos caminhos de ferro que ha a executar na mesma provincia;

5.^a—A Sociedade, regeitando toda e qualquer idéa de companhias com direitos magestáticos, deve proceder com a possivel urgencia á elaboração d'uma memoria, etc.

Formulado em sessão plena de 9 de maio de 1890, e logo largamente publicado pela imprensa, esse voto foi renovado perante Vossa Magestade e o seu governo em representação e officio largamente fundamentados, que pedimos venia para juntar, de 31 de janeiro do corrente anno, quando ao contrario do que se julgava poder, com boas rasões, suppôr, o ensaio ou projecto alludido pareceu preparar-se de novo a conquistar a consagração official, que realmente, posto que por fórmula e com applicação singular, lhe era dada poucos dias depois em decreto que sob a data de 11 de fevereiro e referenda de um governo que deixou de existir, acaba de ser publicado.

Mas não é sómente este ultimo diploma que nos traz perante Vossa Magestade, agora, nem até o decreto de 30 de julho ultimo que o modifica e amplia, affirmando nos seus considerandos como axioma apurado para o criterio e proceder do governo de Vossa Magestade a idéa, por fórmula alguma comprovada e verificada, de

que — «o systema da organização de grandes companhias é o unico que presentemente se pôde applicar com vantagem ao nosso dominio ultramarino.»

Não nos movem apenas, repetimos, nem essa extranha affirmação mais extranhamente ainda circumscripta na sua iniciada applicação, a companhias de privilegios magestaticos, nem tão pouco aquelles mesmos decretos que differente e melhormente poderiam explicar-se como excepção e ensaio determinado por especialissimas circumstancias.

Outro diploma, porém, egualmente datado de 3o de julho ultimo, veio confirmar os annuncios de que o movimento que procuramos prevenir e acautelar ha um anno, — movimento que tanto não podemos reconhecer como de opinião e de consciencia publica que elle proprio systematicamente as desdenha e arreda, — com melhor exito procura surprehender e captar o favor e a patriotica vontade do Governo do Estado, valendo-se ainda das oppressivas condições da situação presente e mais do que d'ellas, dos desalentos do espirito nacional tão intensa e duramente perturbado desde 1890.

E' pois, Senhor, em face de todos estes diplomas e affirmações, no seu conjuncto e no pensamento geral que revelam, que em cumprimento de um duplo dever de consciencia e de cargo vimos renovar perante Vossa Magestade o voto da Sociedade de Geographia. E' pois que elle tem já de encontrar diplomas e factos precisos e positivos, esse voto, Senhor, naturalmente se transforma e traduz tambem, no de que se reconsidere e não se presista e continue no processo de por simples applicação da faculdade excepcionalissima do artigo 15 do 1.º acto adicional á Carta, conceder e transferir a quaesquer cidadãos, nacionaes ou estrangeiros, a administração, a exploração exclusiva e indefinida, fundamentaes funcções de soberania, em summa, o dominio, quando menos o gratuito e extraordinario condominio de vastissimos territorios que não são *res nullius* mas parcellas continuas e necessarias de provincias secular e regularmente organisadas e, segundo a tradição e a lei, partes integrantes do territorio nacional, de que só a soberania da Nação pode legitimamente dispôr, e onde somente ella tem direito perfeito e reconhecido de exercer-se.

E não somente, Senhor, não ha exaggero n'este breve conceito da natureza e das tendencias do processo alludido, como não permitem attenuação os textos publicados onde já dois enormes tractos de territorios e d'aguas nacionaes — desde o Limpopo ao Save, e desde este rio ao Zambeze, — quasi metade da provincia de Moçambique são desagregados d'ella e da soberania e administração directa da Nação, pois que são entregues, — sem sua audiência, Senhor! — «á administração e exploração» de empresas mercantis que, implicita ou explicitamente, por preceitos expressos ou por indeclinavel consequencia d'elles, hão substituir-se áquella soberania em muitas, senão em todas, as suas funcções principais.

Essas empresas, Senhor, que não é demais lembrar que vão exercer-se em territorios positiva e juridicamente incluídos já, e de ha seculos, no dominio regular, e por conseguinte, no direito commum da Nação, recebem o privilegio *exclusivo* de construir e explorar estradas, caminhos de ferro, canaes, portos de mar e interiores, caes, docas, pontes, telegraphos, distribuição d'aguas e outras obras de utilidade publica e *particular*; — de fazer ou autorisar a navegação nos rios interiores, exceptuados apenas; — e a excepção agrava moralmente o privilegio, — os que o ultimo tratado anglo-portuguez nos obriga a conservar livres; — de exercer ou auctorisar que se exerça a industria mineira, a pesca do coral, perolas e esponjas, e a caça dos elephantes, bem como, accrescenta a concessão de 3o de julho, «de outros animaes de reconhecida utilidade industrial! — de emittir accções, obrigações e fundar bancos incluindo os de circulação; — de negociar com os regulos todas as concessões ou convenções territoriaes, mineiras, agricolas, de transitio, etc.

Recebem ainda «o *dominio*», que podem perpetuamente transferir, dos terrenos do Estado, menos os dos prazos da Corôa que aliás administrarão e explorarão tambem cobrando n'elles o *mus-soco*.

Teem o direito de lançar e cobrar contribuições pecuniarias e de trabalho, de estabelecer taxas de licença por entrada, sahida ou transitio mercantil, de regulamentar o commercio dos alchools e outras bebidas e o das armas e da polvora.

Organisarão forças militares de mar e terra; o serviço aduaneiro pertence-lhes; o proprio «regimen judiciario», se fica ainda ostensivamente nas mãos do Estado, é com a condicção de ser organizado «d'accordo» com essas empresas; ao «governo» — melhormente á Nação fica vedado, por um quarto de seculo, pelo menos, o direito de lançar ou cobrar contribuições directas ou indirectas n'aquellás vastissimas parcelas do territorio nacional, e na bandeira portugueza, na gloriosa bandeira que por aquelles serções a dentro, em mãos de soldados de Christo ou de soldados do Rei Fidelissimo recebeu durante seculos o preito e a vassallagem dos indigenas como symbolo de um poder e de um direito redemptor e soberano, imprimirão os concessionarios de agora, — terminantemente os authorisam os decretos, — um carimbo de mercantilismo e de monopolio particular.

Sabemos, Senhor, que o governo de Vossa Magestade entendendo poder conferir estas extraordinarias concessões, crê tel-as rodeado de garantias e compensações que defendam e corroborem o seu natural empenho de bem servir a segurança, o bom nome e os interesses do paiz. Não nos cumpre e não desejamos, porem, apreciar-as, agora e aqui, no seu alcance e na sua significação practica, pois que ao principio e caracter fundamental do processo adoptado, exclusivamente miramos.

Tão pouco nos occuparemos das graves questões de direito publico e privado que o simples enunciado das disposições decreta-

das pode suggerir, embora como cidadãos e até como representantes de um numeroso gremio de que fazem parte muitos portugueses que tem em Africa empenhada a sua actividade honrada, a sua propriedade, a sua industria, certamente nos consentiria Vossa Magestade que pedissemos a attenção do seu alto espirito liberal e recto para este aspecto do assumpto, por todas as rasões e mais do que nunca agora, importante e delicado.

Mas é exactamente a questão geral e capital do direito exotico ou de mal reflectida importação que por fórma extremamente rudimentar pretende introduzir-se na nossa politica e gerencia colonial, — é essa investidura de concessionarios e emprezas particulares e mercantis em cargos e attributos de auctoridade publica e de soberania politica desde logo negociaveis nas carteiras e bolsas do agiotismo universal, como se fossem cousas venaes e aleatorias ao simples arbitrio de um homem ou á facil suggestão d'um desalento, — é exactamente esse principio do processo adoptado que parallelamente com a extensão e a complexidade indefinida das suas applicações e incidencias, a nosso ver e segundo o voto da nossa Sociedade immediatamente o condemnam na doutrina e na pratica, á face da rasão e da historia, como processo de governo e como processo de industria, muito especialmente nas nossas circumstancias, muito determinadamente n'aquellas que elle se propõe corrigir ou a que pretende obter.

Não hade a petição, ser compendio, e quando podessem accusar-nos de não explanar miudamente estas singellas e correntias verdades, os que nem ao incommodo se dão de explicar como e quando o «unico» systema de governar colonias fosse declinar os deveres e encargos do governo ou o melhor processo de valorisal-as tenha sido dispôr d'ellas como de cousas sem valor, não precisariamos offerecer mais complicada demonstração da incongruencia do processo do que a contida no factó capital de ser exactamente á virtude privativa do Estado que elle vae buscar, transferindo-a, a supposta virtude immanante das grandes companhias mercantis, deslocando-as das suas naturaes funcções para o exercicio e para as responsabilidades d'aquelle.

Tão pouco precisariamos, Senhor, responder á ensaiada allegação de certos e mal reflectidos exemplos, com a facil demonstração de que uns pertencem a outro tempo e regimen sem mesmo ter sido necessario que estes passassem á historia para que o processo das companhias magestaticas ficasse liquidado como desastroso e inapto, — e outros, os mais proximos de nós, os actuaes, até, se referem não a territorios contidos e reconhecidos de ha seculos no regular dominio de um Estado, mas a regiões que este procura trazer a esse dominio estimulando a aventura e a especulação particular dos seus nacionaes, e não de estranhos, a apropriar-se d'ellas.

Não é, — e estimamos repetil-o, Senhor, contra a organização systematicamente favorecida de grandes ou de pequenas companhias e emprezas que vão regularmente explorar e servir determi-

nadas necessidades, aptidões ou recursos dos districtos ultramarinos, cooperando no seu desenvolvimento economico, na sua progressiva assimilação nacional; — não é contra as concessões mais ou menos valiosas mas definidas, claras, praticas em que se sabe o que se dá e se não dá mais do que é moral, equitativo e legitimo conceder, em que se sabe o que se recebe e não se recebe mais do que é razoavel, necessario e natural obter, — não é contra essas concessões e empresas que a Sociedade de Geographia formulou e renova perante Vossa Magestade as suas representações. Se de systema merecesse o nome e fosse mais do que expediente e processo rudimentar de administração sensata o de promover e auxiliar por concessão de estímulos e garantias de segurança e de favor, a associação e a concorrência de capitães e de esforços particulares para as nossas colonias, esse systema certamente merecera uma adhesão e um applauso unanime que apenas naturalmente exigiria d'elle que se acautelasse e defendesse da especulação abusiva ou da incapacidade aventureira.

Mais ainda: posto que incluída pelos seus termos, nas objecções expostas, a concessão relativa ao vasto territorio entre o Save e o Zambeze, poderia, não duvidamos dizello, de alguma maneira justificar-se como ensaio que cremos nos dará infelizmente razão, mas que não podemos deixar de reconhecer que assenta em circumstancias, em bases e até em direitos adquiridos de incontestavel importancia.

Mas converter o ensaio antes de feito e fóra de todas as razões que podem explical-o, em processo commum; generalisal-o por concessões, não já a empresas ou companhias de imputação e de responsabilidades legalmente authenticadas, mas a individuos avulsos, não somente nacionaes, mas estrangeiros, que apenas offercem ao Estado a precaria garantia do seu desejo ou do seu interesse em formal-as; — elevar, em summa, a formula de administração, a abdicação, a transferencia ou o desagregamento d'ella, e em processo de economia a alienação gratuita do senhorio directo, é que se nos affigura, Senhor, um precedente e um perigo que affecta e fere profundamente todo o complicado trama da existencia nacional desde os sentimentos mais necessarios e as tradições mais nobres até aos mais graves e delicados interesses da sua cohesão, da sua honra e do seu trabalho. E depois, Senhor, que sombrio quadro de provações e difficuldades novas pode já antever-se para além das inconsistentes illusões de agora!

O Estado retira o machinismo da sua authoridade directa e do seu direito soberano d'aquelles vastos districtos costumados, de seculos, a respeitallo e a contar com elle; entrega-os ás empresas concessionarias, cuja suprema inspiração tem de ser, pela propria natureza das cousas, a exploração lucrativa, deixando apenas, n'um ou n'outro ponto, sem força real e immediata, n'um isolamento oppressivo, alguns agentes de ostensiva fiscalisação e de um regimen judiciario que tem de ser acordado, ainda assim, com essas mesmas empresas. Por um lado o interesse, a necessidade pri-

maria, fatal, d'ellas, em tirar o maior e mais expedito lucro das suas concessões monopolistas,—por outro a reacção natural, e porque não havemos de dizer justa, dos indigenas a esta sublocação da sua sujeição e vassallagens, a esta substituição, que facil e rapidamente comprehenderão, de um poder secularmente prestigioso, quasi sobrenatural para elles, de um poder de apostolado, de protecção e de justiça,—e a par d'isto os longos e radicados interesses da população culta neo-portuguesa e estrangeira já estabelecida por aquelles territorrios a dentro:—estes tres elementos bastam para crear uma situação tensa e delicada de terriveis antagonismos, de conflictos e perturbações latentes que facil será traduzir-se em violencias e em luctas á mão armada. O Estado será chamado a intervir, e de o não fazer, como de o fazer tambem, quantas difficuldades, quantos encargos, quantas complicações novas virão pesar sobre as suas finanças e sobre o seu nome, a sua dignidade, o seu prestigio?

Depois, é evidente, todos o preveem, todos o comprehendem: o elemento estrangeiro vae predominar nessas companhias;—o mal não estará n'isto se não porque estará nos direitos magestáticos, na extensão enorme das concessões. Todas as precauções, todas as garantias de nacionalisação legal, que não conseguirão evitar sequer que a drainagem commercial se faça, com todas as suas influencias e consequencias politicas, em beneficio estranho, menos evitarão tambem que a interferencia do governo, que a severa repressão das irregularidades e abusos das emprezas se não sinta frequentemente embaraçada e hesitante, e que o recurso extremo á rescisão não suggira reclamações e perigos; quando menos, contestações e litigios extremamente delicados.

Não estamos nós ainda a braços com a triste e ingrata questão do caminho de ferro de Lourenço Marques, e para nada nos serviu a malfadada lição, quando, alem de tudo, não poderá dizer-se que aquella concessão fosse menos acautelada ou tão ampla sequer, como as que se estão fazendo?

Tão pesada, tão inconveniente, tão perigosa para as proprias companhias como para o paiz e para o Estado, se nos affigura a concessão de direitos magestáticos ou de jurisdicção publica a essas associações mercantis. Deslocando-as da sua natureza, da sua razão necessaria e propria, da sua competencia, em summa, impõe-lhes encargos e responsabilidades que a cada momento lhes hão de perturbar as funções e trahir os interesses e os fins. Não é d'ellas, certamente, que nos cumpre curar. Comtudo, uma hypothese que nada tem de forçada, que é talvez, até, a primeira, com que deve contar-se, precisa ser considerada:—a da fallencia, a do malogro d'essas extraordinarias companhias, a de não poderem ellas realisar as suas concessões, a de terem, um dia, de as declinar e resituir, a de não encontrarem os capitaes empenhados n'ellas, remuneração que os faça presistir ou que não os solicite á retirada. Póde bem calcular-se a situação que ha de determinar-se á economia, e á politica nacional, n'essa hypothese? O que será e

quanto custará reconstituir uma administração que se dissolveu e uma auctoridade e um prestigio que se perdeu na singular aventura?

Não poderia rasoavelmente exigir-se que objectando um systema ou um processo que temos por perigoso, inconsistente e nefasto, lhe contrapozessemos outro, minuciosamente definido, cujo ensaio e experiencia mal iria aos que n'aquelle pozeram a sua fé e o seu confiado empenho. Demais, o nosso voto, — o voto d'esta Sociedade, — relativamente á questão geral da nossa politica e administração ultramarina, já tambem o expozemos e formulámos perante Vossa Magestade e perante o paiz, como synthese e aspiração deduzida de todos os nossos trabalhos de annos.

Mas a verdade, Senhor, a verdade sentida e sabida por quantos, com animo sereno e reflectido, estudam e conhecem estas cousas, a verdade que recolhemos do testemunho das auctoridades mais reconhecidas, menos suspeitas, mais experimentadas, é que o simples equilibrio orçamental da provincia de Moçambique, — pois que é necessario tocar este supposto reducto de que se tem querido fazer cidadella imponente do pseudo systema das companhias magestáticas, — pôde ser com relativa facilidade e sobretudo com persistente energia, resolvido por uma administração regular, sensata e pratica, applicando as leis existentes sobre impostos directos, modificando a pauta aduaneira, simplificando os processos administrativos e fiscaes, supprimindo as enormes despezas improductivas que desde annos se averbam á provincia ou a pretexto d'ella se tem feito, estimulando os capitaes e as industrias européas a fixarem-se ali em explorações e melhoramentos immediatos por favores e concessões equitativas e definidas, nomeando funcionarios idoneos que zelem escrupulosamente o seu nome e o do paiz, protegendo firmemente as actividades intelligentes que tem empenhado de ha longo tempo os seus esforços e os seus recursos ao desenvolvimento economico d'aquella vasta provincia. Basta ver, Senhor, como os rendimentos publicos tem crescido, ali, até no ultimo e terrivel anno; basta considerar que não são os proprios districtos cuja administração vae alienar-se os que apresentam um disequilibrio orçamental mais oppressivo; basta descontar no de toda a provincia o que mal pôde averbar-se de encargo directo e imprescindivel d'ella, para julgar da inconsistencia do argumento que axiomáticamente se quer dar como decisivo e irreductivel ao processo ensaiado.

Senhor: — Gratos ao patriotico incitamento e ao generoso favor com que Vossa Magestade e os seus governos nos tem animado a preservar no estudo e na defeza dos graves interesses nacionaes empenhados na consolidação e na prosperidade do nosso vasto patrimonio ultramarino, dedicando a este e aos variadissimos problemas que n'essa causa se conteem, o melhor dos nossos esforços; — cremos mais uma vez corresponder a esse incitamento e favor e á confiança official e publica que, não decerto pelo valor de taes esforços, sempre necessariamente inferior aos

impulsos e aspirações da nossa vontade, mas pela leal e segura consciencia e isempção d'elles, nos tem honrado e movido, vindo pedir a Vossa Magestade, renovando o voto ha um anno proferido por esta Sociedade, que se reconsidere e não se presista e continue no processo de alienar a administração e a exploração geral de toda ou parte da provincia de Moçambique, em companhias mercantis dotadas de direitos e privilegios magesticos.

Em Direcção, aos 24 de setembro de 1891.

Documentos a que se refere a representação anterior

Projecto e propostas de Decretos e Commissão Administrativa
com o nome de projecto e de Commissão Administrativa
e de projecto e de Commissão Administrativa
no Estado de...

Documentos a que se refere a representação anterior

I

Parecer e propostas da Direcção e Commissão Africana e documento annexo (publicados sob o titulo: *Companhia Africana*, etc.—Lisboa, 1890, e com as actas respectivas, no *Boletim*, 9.^a serie n.^{os} 8 e 9.)

II

III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Temos a honra de entregar nas mãos de V. Ex.^a a exposição inclusa, em que perante Sua Magestade El-Rei depômos o voto, em tempo formulado e adoptado por esta Sociedade, em relação á idéa ou projecto da formação de uma Companhia dotada de poderes ou privilegios extraordinarios, sob o lemma ou pretexto da exploração de toda ou de parte da provincia de Moçambique. Em relação a esta idéa ou projecto, em tempo annunciado, entendemos dever recordar aqui um incidente que, a bem dizer, veio acrescentar as preocupações suggeridas em muitos dos nossos collegas, por aquella lição da historia e da experiencia a que alludimos no começo da exposição junta. Foi o do facto geralmente sabido de terem vindo introduzir-se, no movimento generoso dos espiritos e da opinião, suggestões e diligencias de suspeita origem. Um individuo estrangeiro, — subdito inglez, segundo constou, e até, como depois correu particularmente, relacionado com alguns fundadores da Companhia britannica, — appareceu em Lisboa, offerecendo-se a pôr á disposição da idéa d'uma Companhia, moldada por aquella, grossos capitaes e importantes adhesões estranhas. E acrescentava a surpresa d'esta inopinada dedicação a circumstancia de que esse individuo, parecendo systematicamente affastar-se dos circulos em que mais especialmente se prepara e illucida a opinião sobre as nossas cousas ultramarinas, deligenciava fazer-se ouvir e acceitar, immediatamente, nas regiões exclusivamente politicas, como que receioso de um estudo preparatorio, sufficientemente idoneo, deitado e publico.

Tão inesperada e obscuramente como veio, desapareceu esse individuo, mas não, ainda assim, sem deixar desconfianças e ap-

preensões, tanto mais naturaes quanto a questão recente do caminho de ferro de Lourenço Marques, — em que por traz de uma companhia nominalmente portugueza, nos surgira uma empresa estranha, apoiada por estranho governo, — predispozera desfavoravel e desconfiadamente o espirito publico.

Alguns cousa parecida succede, ou se julga repetir-se agora, e independentemente d'esta hypothese, julgámos cumprir um dever de consciencia e de patriotismo, depondo perante o Governo o voto da Sociedade.

Deus guarde a V. Ex.^a

Sociedade, 31 de janeiro de 1891.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Ministro e Secretario dos Negocios da Marinha e ultramar.

Pela Direcção

João Verissimo Mendes Guerreiro

Vice-Presidente em exercicio.

Luciano Cordeiro

Secretario perpetuo.

III

Senhor :

E' lição da experiencia e da historia, que frequentemente se introduzêem nas preocupações e nas sobreexcitações do espirito publico, idéas que ingenua e inscientemente o desvairam e impellem no sentido de soluções, ou illusorias ou imprudentes;— não raras vezes, tambem, interesses, ou egoistas ou perfidos, que, explorando as correntes dominantes das aspirações geraes, n'ellas procuram firmar-se sob a falsa apparencia de conveniencias e utilidades communs e praticas.

No movimento que se presa de ter efficazmente amparado e servido, de uma attenção mais intensa e de uma acção mais persistente e firme relativamente aos nossos interesses e questões ultramarinas,— a Sociedade de Geographia tem considerado esta proveitosa lição com tanto mais cuidado quanto uma outra, infelizmente, se deriva com irrecusavel nitidez da observação e do estudo de muitos termos e factos da nossa historia economica e administrativa dos ultimos tempos.

Queremos referir-nos, Senhor, á extrema facilidade que encontram influencias e interesses estranhos, para se enchystarem nas ingenuidades e imprevidencias do nosso temperamento e da nossa educação politica, assoberbando e trahindo, por vezes, os impulsos generosos da opinião e o criterio prudencial dos governos.

Quer na preparação dos nossos trabalhos,— no seio dos corpos gerentes e consultores,— quer na discussão e resolução d'elles,— nas nossas assembléas plenas, temos procurado sempre evitar, Senhor, que o nome da Sociedade, e a auctoridade e a confiança que ella, por honra propria e utilidade publica, deseja e precisa conservar, perante Vossa Magestade e perante o Paiz,

possam favorecer e cobrir temerarias aventuras e duvidosos e particulares interesses.

Assim tem succedido, que pondo o mais persistente empenho em aconselhar e promover o desenvolvimento colonizador, a exploração agricola e industrial, as communicações telegraphicas, ferro-viarias e maritimas, nos nossos territorios ultramarinos, parallelamente tem a Sociedade solicitado, junto da opinião e dos governos, uma particular e previdente attenção para a concessão a estrangeiros, de terras coloniaes, e para o necessario aproveitamento, — reflectido e systematico, — de todos aquelles instrumentos de transformação civilisadora, no sentido de uma crescente nacionalisação das relações, dos interesses e do progresso economico e politico do Ultramar portuguez.

N'esta idéa temos insistido, até á importunação, talvez, e basta lembrar, Senhor, as muitas representações que temos tido a honra de depôr nas Mãos de Vossa Magestade, ou de entregar á consideração dos Seus ministros, relativamente á nossa importante colonia de Lourenço Marques, ao seu districto e ao seu caminho de ferro.

Assim foi ainda que recentemente não hesitou a Sociedade em exprimir um voto, que era como que um grito de alarme, em face da situação creada á navegação regular a vapor entre a metropole e as colonias, e da ameaça que sobre ella impende infelizmente, ainda, de velhos e inconsistentes processos que principalmente tem servido para a entregar ao predomínio absorvente e desnacionalizador de interesses e influencias estrangeiras.

Um facto notavelmente grave sob todos os aspectos desde o dos termos e tendencias ostensivas da sua manifestação até á repercursão que poderia ter nos mais importantes interesses da paz e da civilisação africana, impressionou vivamente, em Portugal, quantos mais de perto e com mais intensa attenção estimam e observam esses interesses. Foi a encorporação por um extraordinario diploma da Corôa Britannica, de uma Companhia largamente dotada de poderes e privilegios magestáticos para a apropriação, exploração e administração de mal definidos territorios na Africa meridional, e sua inclusão na soberania ingleza.

Facilmente se comprehende que nas justas e naturaes apprehensões que esse facto suscitou entre nós, e tambem um pouco nas tendencias imitativas da nossa educação e da nossa administração politica, encontrasse azado terreno para ensaiar-se, e até para impôr-se, a idéa, poderamos dizer, a illusão de um processo identico a empregar da nossa parte ou a contrapôr em defeza dos nossos interesses e territorios africa-orientaes ao processo inglez.

Isto succedeu. Essa idéa germinou realmente em altas regiões administrativas, sob a mais generosa e patriotica inspiração, devemos reconhecê-lo.

Procurou mesmo, desde logo obter, quando não um pronunciado patrocínio, uma complacente expectativa junto ou no seio da Sociedade de Geographia. Devemos confessal-o, agradecidos.

Faceis e fortes, immediatas e irrecusaveis eram as objecções a semelhante imitação;—profunda e irreductivelmente differentes eram as situações;—alguns dos proprios fundamentos do expediente ou do ensaio britannico, independentemente já da sua critica juridica e do seu conceito moral, contrariavam e repelliam claramente a idéa da sua adopção por nós, ou pelo governo portuguez.

Mas a razão e a critica reflectida e serena, não teem muitas vezes forças para sopear os movimentos apaixonados dos espiritos mais esclarecidos, quando os impelle e estimula a apprehensão d'um perigo iminente ou a miragem d'um refrigerante repouso no meio de ingratas e cançadas jornadas.

E, com magoa o dizemos, Senhor, tem isto succedido muitas vezes na nossa politica e na nossa administração colonial.

Independentemente d'estes factos, não podia a Sociedade desinteressar-se do projecto que se annunciava; occupara-se já da formação da Companhia britannica e da necessidade e dos meios de lhe prevenir as perigosas tendencias em relação aos nossos territorios e interesses africa-orientaes, e as suggestões a que já alludimos, da mais auctorisada procedencia, nos lembrariam, quando podessemos esquecel-o, que o assumpto se comprehendia e continha natural e necessariamente na nossa missão legal e na nossa tradição de estudo e de consulta officiosa e livre.

Uma proposta de um dos nossos mais illustrados socios, offereceu então ensejo á Sociedade, de definir e formular o seu voto, depois de larga discussão e cuidado estudo da nossa Direcção e da nossa Comissão Africana, trabalhando em commum sobre o proposto thema das «bases para a formação de uma Companhia nacional, dotada de amplos poderes para utilizar toda ou parte da provincia de Moçambique.»

A primeira conclusão a que a Sociedade chegou foi aquella a que já em 1853 chegara uma das instituições de consulta official, então a mais auctorisada pelas condições da sua propria organização e pelo estudo, o conhecimento, a experiencia dos seus membros;—foi a mesma a que chegaram aquelles d'esses membros mais reconhecida e conhecidos e experimentados nos varios e especiaes assumptos da nossa politica e da nossa administração colonial:—a regeição da idéa de uma só e grande companhia dotada de poderes extraordinarios, superior ás condições organicas e funcçionaes do direito commum para simultanea e indefinidamente exercer muitas industrias ou diversas industrias, associando a esse exercicio o de uma verdadeira administração e auctoridade publica.

Hoje mais do que então, parecera dever-se considerar passado o tempo d'estas grandes e extraordinarias companhias que não lograram conquistar as benemerencias da humanidade, da civilização, da historia.

O aperfeiçoamento do direito publico, os principios da moderna sciencia economica, a experiencia, a propria organização actual

da industria e do trabalho culto, por egual parecem objectar aquelle processo, que de resto não offerece vantagens definidas que se não encontrem e contenham, com superior segurança, nos processos regulares e ordinarios da administração e da industria moderna.

Sobem, de ponto, ainda as objecções quando se consideram as circumstancias e interesses peculiares aos territorios africanos, á nossa politica e á nossa administração, ás condições do nosso paiz e do nosso actual dominio ultramarino. Não nos propomos, Senhor, a desenvolver e explanar a razão e doutrina do voto d'esta Sociedade; não allegaremos, pois, nem lição que a todos os olhos se está exhibindo da propria Companhia britannica, na sua dupla feição presente de empresa de especulação bolsista e de acção aventureira, — nem os perigos já tristemente sentidos de ver illudidas todas as precauções regulamentares pela acção absorvente e dominadora, capciosa ou natural, do Capital ao serviço de estranhas ambições e influencias.

Depositarios d'um voto da nossa Sociedade de Geographia, cuja oportunidade temos de reconhecer que não passou ou que surgiu de novo, permittimo-nos apenas pedir, n'esta occasião a Vossa Magestade que se digne acolher e considerar no seu alto e patriotico criterio esse voto como os que d'outras vezes se tem dignado receber do nosso modesto estudo e do nosso sincero e leal empenho de bem servir o paiz e os graves interesses do seu patrimonio ultramarino.

Esse voto, Senhor, é o seguinte:

—que deve ser regeitada, como contraria ao direito constitucional portuguez e como politicamente inconveniente e economicamente erronea, a idéa de entregar parte ou todo o territorio de uma provincia ultramarina á occupação e exploração de uma grande companhia mercantil dotada de todos ou de quaesquer direitos, privilegios ou poderes de soberania, ou de jurisdicção publica;

—que o Estado póde por uma remodelação da sua politica e administração colonial, e na esphera legitima dos seus direitos e interesses soberanos, promover e garantir todos os incentivos, commodidades e seguranças necessarias ao rapido desenvolvimento social e economico dos territorios que lhe pertencem em Africa pelo capital e trabalho particular, sob todas as formas de acção e associação legal d'elles;

—que em todas as concessões a fazer para qualquer especie de exploração commercial, industrial ou agricola na provincia de Moçambique, ou em relação a ella se considere devidamente, o estudo prévio da natureza, importancia e correlações economicas e politicas do objecto da concessão, muito especialmente no sentido de verificar se deve ou não preferir-se a exploração e administração directa do Estado;

—que attendendo á urgencia de desenvolver e consolidar a occupação effectiva de Portugal nos sertões da provincia de Moçambique e de promover n'elles o commercio e a civilisação europea, cumpre suscitar a affluencia de capitaes e iniciativas nacionaes que se dediquem ao commercio, á agricultura, á exploração das linhas telegraphicas e dos caminhos de ferro que ha a executar na mesma provincia.

Sociedade, 31 de janeiro, 1891.

Pela Direcção

João Verissimo Mendes Guerreiro

Vice-Presidente em exercicio

Luciano Cordeiro

Secretario perpetuo

J. F. Palermo da Fonseca Faria

Secretario annual.